



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.713/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece a fixação de relação com números de telefones dos serviços de emergência nas escolas, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as escolas do Município de Novo Hamburgo devem fixar, em local visível, relação com os números de telefone dos serviços de emergência.

Parágrafo único. Os números de telefone que deverão conter na relação são:

- I - Polícia Militar;
- II - Polícia Civil;
- III - Delegacia da Mulher;
- IV - Defesa Civil;
- V - Corpo de Bombeiros;
- VI - SAMU;
- VII - Conselho Tutelar;
- VIII - Resgate Municipal;
- IX - Disque Denúncia; e
- X - Disque 100.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2014.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração